



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO
DE 2016 REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

1 Às quatorze horas do dia 19 de Fevereiro de 2016, na sede própria do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,
3 Belém/PA, realizou-se a 17ª – **Décima Sétima Reunião de Diretoria Executiva** do III Corpo
4 de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de
5 2016, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor
6 Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro
7 Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTO DA PAUTA:**
8 **SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO SUPERVISOR TÉCNICO – SATR. No Item 01.**
9 **SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO SUPERVISOR TÉCNICO – SATR. 01ª Sessão.**
10 **Processo:** 1234. **Instituição:** LABCLIN CONSULTAS E DIAGNOSTICOS S/S LTDA.
11 **Indicado:** TR. MARCOS PINTO DA SILVA. **Assunto:** Indicação de Supervisor das
12 Aplicações das Técnicas Radiológicas – SATR. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.
13 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
14 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento da
15 indicação, pois a Instituição apresentou requerimento de Indicação de Supervisor Técnico –
16 SATR devidamente preenchido e atendendo todas as exigências legais da **Resolução CONTER**
17 **Nº 11/2011 - Art. 3º - Parágrafos: I e II; e da Lei 7.394/85 no seu Art. 10. “Os trabalhos de**
18 **supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores, são da**
19 **competência do Técnico em Radiologia.”**. O Diretor Tesoureiro observou que o (a) profissional
20 indicado(a) está em dias com suas anuidades e não responder a nenhum processo ético
21 disciplinar junto a este CRTR 14ª Região. **Decisão:** O Diretor Presidente colocou em votação o
22 processo em pauta, sendo todos favoráveis ao **DEFERIMENTO** da Indicação de Supervisor
23 das Aplicações das Técnicas Radiológicas. **2ª Sessão. Processo:** 1235. **Instituição:** MEDICAL
24 ASSISTENCIA MEDICA LTDA. **Indicado:** TR. GELB DA CUNHA E CUNHA. **Assunto:**
25 Indicação de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas – SATR. **Relator:** TNR.
26 Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
27 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
28 Deferimento da indicação, pois a Instituição apresentou requerimento de Indicação de
29 Supervisor Técnico – SATR devidamente preenchido e atendendo todas as exigências legais da
30 **Resolução CONTER Nº 11/2011 - Art. 3º - Parágrafos: I e II; e da Lei 7.394/85 no seu Art.**
31 **10. “Os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos**
32 **setores, são da competência do Técnico em Radiologia.”**. O Diretor Tesoureiro observou que
33 o(a) profissional indicado(a) está em dias com suas anuidades e não responder a nenhum
34 processo ético disciplinar junto a este CRTR 14ª Região. **Decisão:** O Diretor Presidente colocou
35 em votação o processo em pauta, sendo todos favoráveis ao **DEFERIMENTO** da Indicação de
36 Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas. **3ª Sessão. Processo:** 1236. **Instituição:**
37 C & F CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME. **Indicado:** TR. KELISSON
38 ASSIS DE SOUSA. **Assunto:** Indicação de Supervisor das Aplicações das Técnicas
39 Radiológicas – SATR. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O
40 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
41 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento da indicação, pois a Instituição apresentou
42 requerimento de Indicação de Supervisor Técnico – SATR devidamente preenchido e atendendo
43 todas as exigências legais da **Resolução CONTER Nº 11/2011 - Art. 3º - Parágrafos: I e II; e**
44 **da Lei 7.394/85 no seu Art. 10. “Os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em**